PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.920 – 12/11/2002

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à dotação que especifica os seguintes créditos suplementares:

(DESPESAS CORRENTES):

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.1224.006-339030
Material de consumo R$ 10.000,00
04.122.1224.006-339030
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 40.000,00
24.721.7211.010-339039
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 15.000,00
24.722.7221.011-339039
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 10.000,00

TOTAL: R$ 75.000,00

03 – PROCURADORIA JURÍDICA

02.061.0611.025-319011
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 12.000,00

TOTAL: R$ 12.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1224.029-319011
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 38.000,00
04.122.1224.029-339039
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 5.000,00
28.845.0000.003-319001
Aposentadorias e reformas R$ 25.000,00

TOTAL: R$ 68.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 053
Aprovado em 12/11/02
O Secretário

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.306.3065.042-339030
Material de consumo R$ 12.000,00
12.361.3612.045-339039
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 20.000,00

TOTAL: R$ 32.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

08.243.2432.151-339030
Material de consumo R$ 10.000,00
08.243.2432.151-339036
Outros serviços de terceiros – pessoa física R$ 10.000,00
27.813.8131.058-339039
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 10.000,00

TOTAL: R$ 30.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.1224.063-339039
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 18.000,00

TOTAL: R$ 18.000,00

TOTAL GERAL: R$235.000,00

(DESPESAS DE CAPITAL):

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28.843.0000.001-469071
Principal da dívida contratual resgatado R$ 48.000,00

TOTAL: R$ 48.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

28.843.0000.005-469071
Principal da dívida contratual resgatado R$ 7.000,00

TOTAL: R$ 7.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.4522.033-449051
Obras e instalações R$ 45.000,00

TOTAL: R$ 45.000,00

TOTAL GERAL: R$100.000,00

ART. 2° - Como recurso à abertura dos créditos de que tratam os artigos 1° desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias:

(DESPESAS CORRENTES):

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.122.1224.040-319011
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 50.000,00
12.271.2711.052-319013
Obrigações patronais R$ 50.000,00
12.361.3612.045-319011
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 30.000,00
12.361.3612.080-339030
Material de consumo R$ 10.000,00
12.361.3612.080-33903901
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – FUNDEF R$ 5.000,00
12.361.3612.147-31901101
Férias prêmio indenizadas R$ 90.000,00

TOTAL: R$235.000,00

(DESPESAS DE CAPITAL):

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

23.692.6921.088-449051
Obras e instalações R$ 80.000,00
15.452.4525.034-449051
Obras e instalações R$ 20.000,00

TOTAL: R$100.000,00

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de Novembro de 2002

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL